



TERMO ADITIVO Nº 101/2020

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 19/2020**

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GRÁFICA CS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.441/0001-07, com sede na Rua Alberto Peters, nº 537, Bairro Jardim Petrópolis, Município de Presidente Prudente Estado de São Paulo SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 19/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo o **ACRÉSCIMO DE VALOR** no contrato nº 19/2020, que versa sobre **realização de impressão de livros referentes ao Projeto HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO EM PINHEIRO PRETO-SC, desenvolvido em parceria com a Escola de Ensino Básico Professora Maura de Senna Pereira do Município de Pinheiro Preto**, autorizado através do processo nº 251/2019, Licitação nº 097/2019, modalidade **PREGÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O item 2.1 da cláusula segunda do contrato nº 19/2020 que trata dos valores e das condições para pagamento, passará a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O valor do contrato inicialmente estabelecido em R\$ 20.375,00 (vinte mil trezentos e setenta e cinco reais), somando-se ao valor do presente termo aditivo este no montante de R\$ 2.864,72 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

e dois centavos), resulta no valor total do contrato em R\$ 23.239,72 (vinte e três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme Parecer Jurídico 92/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 19/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 25 de novembro de 2020

PEDRO RABUSKE

Prefeito

CONTRATANTE

GRÁFICA CS EIRELI EPP

CONTRATADA